



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2021/GESG/SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO ALFAMAIS GOIÁS -  
PROGRAMA EM REGIME DE COLABORAÇÃO PELA CRIANÇA ALFABETIZADA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 21.071, de 09 de agosto de 2021, e com o Decreto nº 9.947, de 16 de setembro de 2021, que instituem, respectivamente, o AlfaMais Goiás - Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada e as Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Programa AlfaMais Goiás. E ainda, amparado pelo disposto na Portaria nº 3897/2021 - SEDUC, torna público o edital de diretrizes para a seleção simplificada de profissionais para atuarem junto às Secretarias Municipais de Educação no âmbito do Programa AlfaMais Goiás.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais para compor as equipes municipais do AlfaMais Goiás - Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada para atuar junto às Secretarias de Educação dos Municípios que tenham aderido ao Programa;

**1.2** O AlfaMais Goiás propõe-se a garantir a alfabetização, na idade certa, de todas as crianças do Território Goiano, conduzindo, na perspectiva do regime de colaboração, ações eficazes voltadas para a prática pedagógica real e contextualizada e para a capacitação e o engajamento das equipes gestoras e escolares. Ainda, visa fortalecer a colaboração entre Estado e Municípios, de modo a contribuir para o processo de alfabetização de todas as crianças do território goiano, assegurando o desenvolvimento de competências e habilidades que garantam a aprendizagem significativa e, conseqüentemente, a melhoria dos índices de alfabetização.

**1.3** O AlfaMais Goiás tem oito componentes institucionais - *Institucionalização, Criação de incentivos, Articulação e mobilização, Engajamento e comunicação, Desenvolvimento de capacidades, Criação de material didático e metodologias, Fortalecimento da gestão municipal e escolar, Avaliação e monitoramento* - que constituem suas frentes de atuação.

**1.4** O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, instituído pela Lei 21.071, de 09 de agosto de 2021, e pelo Decreto nº 9.947, de 16 de setembro de 2021, no âmbito do AlfaMais Goiás, tem como finalidade fortalecer o regime de colaboração estabelecido entre Estado e Municípios e apoiar os municípios adesos ao Programa no desenvolvimento e no monitoramento das ações do AlfaMais Goiás.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** O interessado se inscreverá para concorrer a um dos tipos de Bolsa de Apoio Técnico, de acordo com a descrição dos perfis e atribuições detalhados no Anexo 1.

**2.2** Os candidatos selecionados farão parte do Quadro de Bolsistas do AlfaMais Goiás - Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, e poderão ser convocados para implementação, desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

**2.3** Os candidatos selecionados atuarão de forma presencial junto às Secretarias Municipais de Educação para a qual aplicaram no momento da seleção.

**2.4** Ao todo, serão concedidas 11 (onze) modalidades de bolsas de apoio técnico à implementação do AlfaMais Goiás em todo território, sendo 3 (três) delas destinadas aos municípios adesos ao Programa e de que trata este edital de diretrizes para a seleção de bolsistas.

**2.5** De acordo com a Lei que regulamenta este edital, as bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período.

### **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1.** A remuneração do bolsista se dará de acordo com a modalidade da bolsa para a qual for selecionado, estando esses valores discriminados no Anexo 2 deste edital.

**3.2** O servidor selecionado para a bolsa exercerá suas atividades conforme a carga horária pela qual foi contratado, preferencialmente com dedicação exclusiva destas para a ações previstas nas atribuições dos atores previstas no Anexo 1 deste edital, garantindo ao mínimo 20h semanais de atuação.

### **4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**4.1** A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas classificatórias, a saber: *análise de currículo, análise do plano de trabalho proposto pelo candidato, entrevista e dinâmicas em grupo.*

**4.2** Para as modalidades de bolsas de âmbito municipal, a seleção será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Educação que tenha aderido ao Programa, contando com o suporte e acompanhamento pela Coordenação Regional de Educação a qual o município está jurisdicionado.

**4.3** É de responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Educação comunicar e enviar à Coordenação Regional de Educação a qual está jurisdicionada os documentos solicitados para a formalização dos bolsistas selecionados.

**4.4** É também de responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Educação manter arquivados, para eventuais consultas, os registros do processo de seleção.

**4.5** A seleção para todas as modalidades de bolsa, independentemente de quais sejam, seguirá o cronograma previsto no item 5 e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

<b>ETAPA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Análise do Currículo	2
Análise do Plano de Trabalho	3

Entrevista	3
Dinâmica em Grupo	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

## 5. DO CRONOGRAMA PARA AS ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Inscrição e entrega dos documentos comprobatórios	06/12/2021 a 10/12/2021
Entrevista individual e em grupo	13/12/2021 a 16/12/2021
Divulgação dos resultados preliminares	17/12/2021
Prazo para interposição de recurso	20/12/2021
Divulgação do Resultado Final	22/12/2021
Assinatura do termo de compromisso pelos bolsistas	22/12/2021
Prazo de envio das informações das SMEs para as CREs	23/12/2021
Prazo de envio das informações das CREs para a SEDUC	24/12/2021
Início das atividades e da vigência do contrato	03/01/2022

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Este edital de seleção simplificada irá orientar a seleção das equipes municipais do AlfaMais Goiás nas Secretarias Municipais de Educação e ficará a cargo destas a publicação do mesmo em seus canais de comunicação.

**6.2** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Sede das Secretarias Municipais de Educação para a qual irá concorrer à bolsa.

**6.3** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Vínculo como servidor efetivo, em comissão ou temporário lotado em Secretaria Municipal de Educação de Município Goiano ou nesta Pasta;
- b) Currículo;
- c) Plano de trabalho individual, conforme orientado no item 7 deste edital.

**6.4** Ao preencher o formulário de inscrição constante no Anexo 3 deste edital, o candidato deverá selecionar a modalidade de bolsa para a qual está concorrendo, respeitando os requisitos previstos no item 7 e no Anexo 1 deste edital.

## 7. DO CURRÍCULO, PLANO DE TRABALHO, ENTREVISTAS E DINÂMICAS EM GRUPO

**7.1** O currículo atualizado deverá ser entregue, em cópia física, juntamente com o formulário do Anexo 3, no ato da inscrição.

**7.2** O currículo deverá comprovar experiência em projetos educacionais, preferencialmente em espaços de liderança, bem como formação ou especialização na área pedagógica ou correlatas.

**7.3** O plano de trabalho deverá ser entregue, em cópia física, indexada ao currículo e ao formulário do Anexo 3, no ato da inscrição.

**7.4** O plano de trabalho deverá demonstrar domínio das habilidades de análise de indicadores educacionais e planejamento com base em diagnósticos e evidências e forte senso de priorização da garantia das aprendizagens aos alunos goianos;

**7.5** O modelo do Plano de Trabalho consta no Anexo 4 deste edital e deverá ser utilizado pelos candidatos.

**7.6** As etapas de entrevista e dinâmicas em grupo avaliarão a capacidade de tomada de decisão, de trabalho em equipe e o perfil de liderança dos candidatos.

## **8. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS ATORES SELECIONADOS**

**8.1.** Ao selecionar a modalidade de bolsa para a qual se aplicará, o candidato afirma ciência do perfil e das atribuições inerentes à atividade que exercerá no âmbito do AlfaMais Goiás.

**8.2** Consta no Anexo 1 deste edital o descritivo com o perfil e a atribuição dos atores de cada modalidade de bolsa ofertada.

**8.3** O cumprimento do perfil e das atribuições previstos no Anexo 1 são requisitos para a remuneração das atividades.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** A listagem com os resultados preliminares será publicada pelas Secretarias Municipais de Educação a fim de garantir a transparência e idoneidade do processo.

**9.2** Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos que entenderem necessário poderão, no prazo estabelecido no item 5, protocolar recurso da decisão preenchendo o formulário que consta no Anexo 5 deste edital e entregando presencialmente no mesmo local no qual realizou sua inscrição.

**9.3** Os responsáveis pela seleção deverão avaliar os recursos e responderem individualmente a cada um por meio do e-mail cadastrado no formulário entregue.

**9.4** Após decorrido o processo de seleção de acordo com o contido neste edital, as Secretarias Municipais de Educação (SMEs) deverão encaminhar para as Coordenações Regionais de Educação (CREs) às quais estão jurisdicionados os documentos dos bolsistas selecionados, de acordo com o previsto no item 10 deste edital.

**9.5** O formato de envio dos documentos pode ser acordado entre as CREs e as SMEs da forma que melhor atenda às partes interessadas.

**9.6** Após receber os documentos dos bolsistas municipais, a Coordenação Regional de Educação irá preencher uma planilha com a síntese dos dados, conforme orientação a ser formalizada por esta pasta via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), e ainda, enviar à esta Pasta a cópia digitalizada dos documentos para cada bolsista de cada município.

**9.7** As Coordenações Regionais de Educação irão receber via SEI o modelo de planilha para preenchimento e maiores orientações a respeito do processo.

**9.8** Após receber os dados das Coordenações Regionais de Educação, esta Pasta irá consolidar os dados e providenciar o pagamento dos atores.

## **10. DO CONTRATO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**10.1** As Secretarias Municipais de Educação ficarão responsáveis por providenciar a assinatura do Termo de Compromisso dos atores que selecionaram.

**10.2** Para recebimento da bolsa será indispensável a assinatura de via física do Termo de Compromisso do Bolsista que consta no Anexo 6 deste edital. Os documentos devem ser assinados pelos selecionados e enviados à esta Pasta junto com os demais documentos pessoais dos bolsistas.

**10.3** À esta pasta só serão repassados os dados dos selecionados por meio de planilha, acompanhado da documentação comprobatória dos bolsistas, via SEI, como prevê o item 9.6, ficando as Secretarias Municipais e as Coordenações Regionais de Educação responsáveis pela veracidade dos dados enviados e pelo alinhamento e cumprimento do contido no Termo de Compromisso junto aos atores selecionados.

**10.4** Serão necessárias as seguintes informações dos bolsistas, sendo necessária para os itens a até o f a cópia digitalizada da documentação comprobatória:

- a) Registro Geral de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do cartão do banco contendo os dados bancários atualizados;
- d) PIS/PASEP;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Termo de Compromisso assinado;
- g) E-mail - *A ser preenchido pela Regional diretamente na planilha;*
- h) Telefone com WhatsApp - *A ser preenchido pela Regional diretamente na planilha.*

**10.5** Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de depósitos em conta corrente, segundo os dados bancários apresentados pelos candidatos e enviados pela Coordenação Regional de Educação à esta Pasta.

**10.6** As contas correntes para pagamento deverão ser de titularidade do bolsista.

## **11. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**11.1** Será vedada a contratação do candidato que:

- a) Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- b) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- c) Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- d) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- e) Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- f) Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- g) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

- h) Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo simplificado, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- i) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia, racismo, injúria racial e/ou processos por improbidade administrativa;
- j) Em caso de estar impedido contratualmente de receber ou acumular bolsas de apoio técnico;
- k) Quando o candidato não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa AlfaMais Goiás.

**11.2** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

**11.3** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das normas fixadas no presente edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

**11.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

**11.5** A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do candidato, estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

**11.6** A Secretaria de Estado da Educação de Goiás não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas pelos candidatos e se reserva ao direito de penalizar o mesmo com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgar cabíveis às vistas da lei.

**11.7** À Secretaria de Estado da Educação de Goiás fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

**11.8** Fica reservado à Secretaria de Estado de Educação de Goiás o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo simplificado.

Goiânia, 26 de novembro de 2021

Assinatura da Professora Fátima Gavioli